

EDITAL Nº 383/2018

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS E INTERVENÇÃO EM VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR (EPIVI) 4ª EDIÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 62, de 26 de setembro de 2013, do Conselho Universitário (CONSUNI), levando em conta o programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do Processo protocolado sob nº 23100.003279/2018-98, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no Curso de Pós-Graduação, modalidade *lato sensu*, Especialização em Políticas e Intervenção em Violência Intrafamiliar (EPIVI).

1. OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Políticas e Intervenção em Violência Intrafamiliar, na modalidade presencial.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do curso de pós-graduação, modalidade *lato sensu*, da Universidade Federal do Pampa, para o 1º semestre letivo de 2019, o candidato que atenda ao menos um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação na área do curso de pós-graduação ou áreas afins;
- b) ser graduando com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula.

Art. 3º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) ficha de inscrição, disponível no *link* <https://www11.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>, cujo preenchimento é obrigatório, que deve ser impressa e assinada pelo candidato;
- b) fotocópia do diploma de graduação de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou, no caso de candidatos graduandos, atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior à qual estejam vinculados. No ato da matrícula, o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;

- c) fotocópia do histórico escolar completo da graduação;
- d) cópia impressa do currículo Lattes do CNPq, modelo completo;
- e) fotocópia da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro.

Parágrafo único. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

Art. 4º A inscrição por correspondência deve ser realizada por meio de envio de envelope lacrado, com os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital, pelo correio, via Sedex, com aviso de recebimento (AR), para o endereço: Rua Monsenhor Patricio Petit Jean, 3295 – Passo, São Borja/RS. Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período de inscrição previsto neste edital e ter sido recebida pelo curso de pós-graduação em até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições.

Art. 5º A inscrição poderá ser realizada pessoalmente, na Rua Monsenhor Patrício Petit Jean, 3295 – Passo, São Borja/RS, em envelope lacrado com os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no art. 3º deste edital.

Art. 6º A inscrição poderá ser realizada até a data indicada no art. 21 deste Edital.

Art. 7º O curso de pós-graduação não se responsabilizará por atrasos na entrega postal.

Art. 8º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação. A lista dos candidatos homologados será divulgada no sistema GURI, e estará disponível para visualização através do *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 9º Terão sua inscrição homologada os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Políticas e Intervenção em Violência Intrafamiliar, designada pela Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 11 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 12 Para o presente edital serão disponibilizadas 40 vagas.

Parágrafo único. Caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perfaça 50% das vagas ofertadas, o curso não será realizado.

Art. 13 Serão reservados 10% das vagas deste Edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA, conforme prevê Resolução nº 136 do Conselho Universitário.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao art. 13, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

§ 3º Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

Art. 14 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Políticas e Intervenção em Violência Intrafamiliar, obedecerá ao Regimento Interno do Curso, considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- a) análise do currículo Lattes (peso 4), previamente entregue no ato da inscrição.
- b) prova escrita (peso 6).

§ 1º Será atribuída nota 04 (quatro) ao currículo de maior pontuação, sendo as notas dos demais ponderadas a partir desta.

§ 2º A nota do candidato será atribuída pela média ponderada do currículo e da prova escrita:

$$\{\text{Média}=[(\text{Nota do currículo Lattes} \times 4) + (\text{Nota da Prova Escrita} \times 6)]/10\}.$$

§ 3º Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 6 (seis).

§ 4º Os candidatos aprovados serão classificados individualmente de acordo com a maior nota final obtida.

§ 5º Em caso de empate na classificação, será classificado o candidato com pontuação mais alta no currículo Lattes; persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso.

Art. 15 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no art. 14 deste edital. Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida.

4. DOS RESULTADOS

Art. 16 A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital será realizada conforme cronograma presente no art. 21 deste Edital e estará disponível no sistema GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 17 Pedidos de recursos deverão ser realizados exclusivamente através de correspondência eletrônica pelo endereço de e-mail loivamachado@unipampa.edu.br.

5. DA MATRÍCULA

Art. 18 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 12 do presente edital.

Art. 19 A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração oficial, seguindo o cronograma presente no art. 21 deste Edital, à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja (endereço Rua Monsenhor Patrício Petit Jean, 3295 – Passo, São Borja/RS), munido dos seguintes documentos:

- a) fotocópia do título eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas do original;
- b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) documento original de identificação pessoal;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- e) diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de ter cursado graduação em instituição estrangeira, apresentar diploma devidamente reconhecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 20 O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido no presente edital perderá o direito à vaga.

Parágrafo único. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 21 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 07 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018;

- b) divulgação das inscrições homologadas: 03 de dezembro de 2018;
- c) período para recursos das homologações: 04 de dezembro de 2018;
- d) resultado final das inscrições: 05 de dezembro de 2018;
- e) processo seletivo: entre 08 a 12 de dezembro de 2018;
 - § 1º Prova escrita: 08 de dezembro (peso 6), com duração das 09 horas às 12 horas.
 - § 2º Análise do currículo Lattes (peso 4): 08 de dezembro a 12 de dezembro.
- f) divulgação do resultado parcial da seleção: 13 de dezembro de 2018;
- g) período para recursos: 15 de dezembro de 2018;
- h) divulgação dos resultados finais: 18 de dezembro de 2018;
- i) período de matrícula: de 07 janeiro a 11 de janeiro de 2019;
- j) início do curso: primeiro semestre de 2019, conforme calendário acadêmico da UNIPAMPA.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Após a seleção, os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado, para retirar as cópias dos documentos na Secretaria Acadêmica do Campus São Borja, no endereço definido no art. 5º. A partir desse prazo, os documentos serão destruídos.

Art. 23 As aulas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Políticas e Intervenção em Violência Intrafamiliar, ocorrem semanalmente, no Prédio Acadêmico do Campus São Borja, nas sextas-feiras à noite no horário das 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos e nos sábados, pela manhã, das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e pela tarde, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

Art. 24 Demais informações do curso poderão ser obtidas com a Secretaria Acadêmica do Campus São Borja, na Rua Monsenhor Patrício Petit Jean, 3295 – Passo, São Borja/RS ou pelo telefone (55)3430-9850, ramal 2219 ou por meio do endereço eletrônico jorgealexandre@unipampa.edu.br.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Políticas e Intervenção em Violência Intrafamiliar.

Art. 26 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da Universidade Federal do Pampa e a regulamentação específica do Curso de Pós-Graduação – Especialização em Políticas e Intervenção em Violência Intrafamiliar.

Bagé, 1º de novembro de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I

ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (PESO 6)

Detalhamento	Valor unitário	Valor Máximo
Formação inicial na área das Ciências Sociais e áreas afins.	3,0	3,0
Publicação de artigo completo	0,4/pontos por publicação	2,0
Publicação de resumo	0,25/ pontos por publicação	
Participação em eventos acadêmicos ou de qualificação profissional (carga horária mínima 08h)	0,25/por evento	2,0
Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e estágio profissional extracurricular (carga horária mínima 40h).	0,25/semestre	1,0
Atividade profissional/social relacionada à temática do curso de especialização	0,25/semestre	2,0
SUBTOTAL		10,0

ANEXO II

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

O candidato	Pontos
1. Demonstra domínio da norma culta da língua escrita.	2,0
2. Seleciona, relaciona, organiza e interpreta informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	3,0
3. Demonstra conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação com base na bibliografia sugerida.	2,0
4. Elabora propostas de solução para o problema abordado, demonstrando aproveitamento da literatura indicada neste edital.	2,0
5. Apresenta coerência na escrita, obedecendo a critérios mínimos exigidos na estrutura e organização de um texto dissertativo: introdução, desenvolvimento e conclusão.	1,0
SUBTOTAL	10,0

2. BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança?** In: Revista virtual Textos e contextos, nº 5, nov. 2006. Disponível em: <[BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes** \(PNEVSCA\). Brasília \(DF\): SEDH, 2013. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/biblioteca/crianca-e-adolescente/plano-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes.pdf/view>> Acesso em: 30. de Out. 2018.](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUK EwjKm7W2gNTJAhUGWh4KHXTxDzEQFggcMAA&url=http%3A%2F%2Frevistaseletronicas.pucrs.br%2Ffojs%2Findex.php%2Ffass%2Farticle%2Fview%2F1022&usg=AFQjCNGzZw3cgW-sU-xjm8GnJS701SbsMQ.> Acesso em: 30. de Out. 2018.</p></div><div data-bbox=)